

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIÁRIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de pedras diversas, com e sem inclusão de transporte, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Viárias na realização dos serviços de pavimentação, manutenção, conservação e reparo das vias públicas do município de Campo Largo/PR, conforme a NLLC 14133/2021, de acordo com a seguinte especificação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	9133	PEDRA GRADUADA - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	24.000,0000
2	9132	PEDRISCO, (PEDRA BRITA NÚMERO ZERO) ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	18.000,0000
3	116649	PEDRA GRADUADA - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	16.000,0000
4	116638	PEDRA BRITADA 4A - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	12.000,0000
5	116639	PEDRA BRITADA 4A - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	8.000,0000
6	116640	PÓ DE PEDRA - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	12.000,0000
7	116641	PÓ DE PEDRA - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	8.000,0000
8	116648	PEDRISCO (PEDRA BRITA NÚMERO ZERO) - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	12.000,0000
9	116642	PEDRA BRITADA Nº2 - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	1.200,0000
10	116643	PEDRA BRITADA Nº 2 - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	800,0000



11	116644	PEDRA BRITADA Nº 1 - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	1.800,0000
12	116645	PEDRA BRITADA Nº 1 - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	1.200,0000
13	116646	SOLO BRITA (RACHÃO) - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	1.200,0000
14	116647	SOLO BRITA (RACHÃO) - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	800,0000
15	116583	MACADAME - FAIXA GRANULOMÉTRICA: MÍNIMO 2,5 MM MÁXIMO 20 MM - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	24.000,0000
16	116656	MACADAME - FAIXA GRANULOMÉTRICA: MÍNIMO 2,5 MM MÁXIMO 20 MM - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	16.000,0000
17	116584	MACADAME - FAIXA GRANULOMÉTRICA: MÍNIMO 25 MM MÁXIMO 75 MM - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	1.200,0000
18	116657	MACADAME - FAIXA GRANULOMÉTRICA: MÍNIMO 25 MM MÁXIMO 75 MM - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	800,0000

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 316/2023.
- 1.4.** Não há catálogo eletrônico de padronização para o presente objeto.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.
- 1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7.** Informamos que, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, especificamente no que tange ao art. 48, incisos I e III, não haverá itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte com cota de até 25%.



Esta decisão se fundamenta na ausência de quantidade significativa do produto que atenda ao requisito de valor da contratação, que deve ser de até R\$ 80.000,00. Devido a essa limitação, não é possível reservar uma cota específica para microempresas e empresas de pequeno porte conforme estabelecido pela legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Decreto 316/2023, regulamentador da Lei 14.133/2021, foi publicado em dezembro de 2023, não havendo tempo hábil para elaborar o plano de contratação anual para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Diante da necessidade urgente de aquisição de materiais essenciais para a manutenção das vias públicas em Campo Largo, assim como a necessidade de se adquirir matéria-prima para operação da usina de asfalto instalada na Secretaria de Obras Viárias (em especial pedrisco e pó de pedra), a opção pela realização do processo de licitação se mostra não apenas apropriada, mas também estratégica. A consideração da aquisição por metro cúbico (m³), alinhada à prática comum de contratação por outros entes da administração pública, proporciona transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A pesquisa realizada no site da Agência Nacional de Mineração (ANM), evidenciando os diversos registros de exploração e/ou pesquisa por parte de empresas, reforça a probabilidade de competitividade entre os possíveis fornecedores. Essa competição, aliada à natureza específica do processo licitatório, não apenas assegura a qualidade dos materiais adquiridos, mas também demonstra a viabilidade e a justiça na escolha do fornecedor.



Portanto, a contratação por meio deste processo se apresenta como uma alternativa sólida e eficaz para atender às demandas emergenciais de manutenção das estradas em Campo Largo, promovendo a eficiência na gestão pública e o uso responsável dos recursos municipais.

Considerando o ciclo de vida deste objeto, a solução se estrutura da seguinte forma:.

3.1. Especificações dos materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

3.1.1. Agregados

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 89/94, os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:

- agregados graúdos..... 12%
- agregados miúdos..... 15%

Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 35) não deve ser superior a 50%.

A composição granulométrica das britas pode estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso		
ABNT	Abertura, mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	90-100	100	100
1"	25,4	-	-	77-100
¾"	19,1	50-85	60-95	66-88
⅝"	9,5	35-65	40-75	46-71
n.º 4	4,8	25-45	25-60	30-56
n.º 10	2,0	18-35	15-45	20-44
n.º 40	0,42	8-22	8-25	8-25
n.º 200	0,074	3-9	2-10	5-10



3.2. Benefícios da Solução:

A aquisição de pedras diversas proporcionará diversos benefícios, incluindo:

- **Qualidade e Durabilidade:** Materiais de alta qualidade garantem maior durabilidade das obras viárias, reduzindo a necessidade de reparos frequentes.
- **Eficiência Operacional:** Produtos adequados facilitam a execução dos serviços, otimizando os processos de pavimentação.
- **Segurança Viária:** Estradas bem conservadas aumentam a segurança para motoristas e pedestres, reduzindo o risco de acidentes.
- **Custo-Benefício:** Investimentos em materiais de qualidade resultam em economia a longo prazo, devido à menor necessidade de manutenção.

3.3. Implementação:

A implementação da solução envolve as seguintes etapas:

- **Planejamento e Estimativa de Quantidades:** Levantamento das necessidades específicas e definição dos quantitativos.
- **Processo Licitatório:** Condução do processo de licitação conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e competitividade.
- **Aquisição e Logística:** Compra dos materiais e organização da logística para entrega e armazenamento adequado.
- **Aplicação nas Obras:** Utilização dos materiais conforme o cronograma das obras, garantindo a aplicação correta e eficiente.

A aquisição de pedras diversas é uma solução abrangente e necessária para a manutenção e melhoria da infraestrutura viária. A escolha de materiais de alta qualidade assegura a execução de obras duráveis e seguras, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficiência, transparência e qualidade na contratação do fornecimento de pedras diversas é fundamental estabelecer requisitos claros e específicos. Abaixo estão os principais requisitos a serem considerados:

Práticas de sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Licenciamento ambiental

- 4.2.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 4.2.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011 (declaração simples);
- 4.2.2.** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105 (declaração simples);
- 4.2.3.** Registro no órgão competente da empresa fornecedora do material e do responsável técnico (CREA);
- 4.2.4.** No caso do licitante não ser produtor, deverá ser apresentado declaração da empresa a qual representa, acompanhado da cópia do contrato social autenticado garantindo o fornecimento do material solicitado no Edital, na sua quantidade total;
- 4.2.5.** Cadastro Técnico Federal – certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme estabelecido na resolução do CONAMA nº 237/97 e Lei Federal 6.938/81 da empresa;
- 4.2.6.** Certidão expedida pelo I.A.T. - Instituto Água e Terra da empresa licitante e da produtora que representa;



~~4.2.7.~~ Alvará da empresa licitante, bem como da produtora que representa, em plena validade. Para o licitante que for produtor originário de material pétreo, apresentar ALVARÁ DE LAVRA, expedido pela A.N.M. (Agência Nacional de Mineração). Em se tratando de revendedor, deverá apresentar tal documentação da empresa fornecedora do material.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Devido a natureza do objeto, este item não se aplica, dispensando-se a aplicação do art. 41, inciso IV da Lei 14.133/21.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Vigência.

5.1.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1.2. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para mais 12 (doze) meses, de que trata o item 5.1.1.1., poderá ser incluído todo o quantitativo original da referida Ata, desde que devidamente justificado no processo.

5.1.2. Local de entrega.



- 5.1.2.1.** Para os itens códigos 116649, 116639, 116641, 116648, 116643, 116645, 116647, 116656, 116657, a pedra deverá estar localizada num raio máximo de até 20 km da sede da Secretaria Municipal de Obras Viárias - Parque de Máquinas, localizada na Avenida dos Expedicionários, s/nº - Itaquí - Campo Largo/PR;
- 5.1.2.2.** Para os itens códigos 9133, 116638, 116640, 9132, 116642, 116644, 116646, 116583, 116584, os locais de entrega são: Parque de Máquinas, localizada na Avenida dos Expedicionários, s/nº - Itaquí - Campo Largo/PR ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Obras Viárias, dentro do perímetro urbano do Município de Campo Largo, no distrito da Ferraria e nas áreas rurais dos distritos de São Silvestre e Três Córregos.
- 5.1.3.** Prazo e condições de entrega:
- 5.1.3.1.** A entrega do material deverá ser feita num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora, conforme quantidades e locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras Viárias;
- 5.1.3.2.** A entrega do material será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras Viárias.
- 5.1.3.3.** A(s) carga(s) em desacordo não será(ão) recebida(s) e, no caso de posterior verificação de divergência, o material ficará à disposição do fornecedor e será considerado não entregue.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Especificações Técnicas

- 5.3.** Este Termo de Referência define critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis para o fornecimento de pedras diversas.
- 5.3.1.** Os materiais fornecidos devem obedecer às normas regulamentadoras e as normas do DER/PR;
- 5.3.2.** Os agregados minerais a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.



- 5.3.3.** É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na aquisição do objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com a IN SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.3.4.** Os materiais fornecidos deverão seguir a classificação quanto a granulometria conforme classificação da ABNT - NBR 7217/1987;
- 5.3.5.** A empresa deve apresentar responsável técnico cadastrado no CREA pela atividade da pedreira;
- 5.3.6.** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela;

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1.** Se for constatado alguma irregularidade nos materiais fornecidos, serão escolhidas no mínimo 2 amostras, ou conforme determinação do INMETRO, para serem encaminhadas para Laudo Laboratorial, que deverá atender todos os parâmetros propostos nas especificações vigentes;
- 6.2.** As amostras deverão ser retiradas e encaminhadas para laudos, na presença de um representante da Contratante e outro da Contratada;
- 6.3.** A Contratada arcará com os custos dos ensaios solicitados (incluindo o transporte ao laboratório e remoção dos restos);
- 6.4.** Caso as amostras ensaiadas não atendam às especificações definidas nos itens anteriores e constantes na Normas da ABNT, todo o lote será devolvido e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá fornecer novo lote que será submetido a mesma rotina de ensaios e julgamentos;
- 6.5.** Caso ocorram alterações nas Normas da ABNT, durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá se adequar aos novos parâmetros técnicos definidos.



- 6.6.** Devido à natureza de material de consumo, não se faz necessária a previsão de serviços de manutenção preventiva e corretiva. O foco deverá estar na garantia de entrega de um produto com as especificações técnicas e de qualidade previamente estabelecidas.
- 6.7.** Em relação à assistência técnica, o fornecedor deverá disponibilizar canais eficientes de comunicação e atendimento, tais como central de atendimento, sistema de registros de chamados e orientações sobre a correta utilização do material. Essa assistência técnica deverá abranger todo o período de garantia, oferecendo suporte e soluções para quaisquer questões relacionadas às pedras.
- 6.8.** Essas disposições contratuais visam assegurar a qualidade do material fornecido e o pronto atendimento a eventuais problemas, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR na aquisição desse material de consumo

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Especificações das Pedras Diversas: Os materiais devem atender às normas técnicas vigentes.
- 7.2.** Produção e qualidade: Os materiais deverão ser produzidos conforme as especificações técnicas definidas pela contratante. A qualidade dos materiais serão avaliadas periodicamente por meio de ensaios laboratoriais, cujo custo será de responsabilidade da contratada.
- 7.3.** Responsabilidades de Transporte: Para os itens códigos 9133, 116638, 116640, 9132, 116642, 116644, 116646, 116583, 116584, o transporte das pedras será realizado pela contratada até a sede da Secretaria de Obras Viárias, localizada no Parque de Máquinas, sito na Avenida dos Expedicionários, s/nº - Itaqui - Campo Largo/PR ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Obras Viárias, dentro do perímetro urbano do Município de Campo Largo, no distrito da Ferraria e nas áreas rurais dos distritos de São Silvestre e Três Córregos.
- 7.4.** Volume de Material: A proposta deve considerar o volume total das pedras necessário para o período de vigência do contrato, conforme estimativas fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras Viárias. O dimensionamento do volume deve incluir possíveis variações na demanda, garantindo a disponibilidade do material conforme as necessidades do município.



- 7.5.** Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais deve atender ao informado anteriormente, sendo compatível com o cronograma de obras e intervenções planejadas pela contratante. A contratada deve garantir a capacidade de produção e fornecimento contínuo durante o período estipulado.
- 7.6.** Condições de Pagamento: As condições de pagamento estão especificadas em tópico próprio neste Termo de Referência e no contrato, incluindo a forma e os prazos para a realização dos pagamentos. A proposta deve prever a possibilidade de medições mensais ou conforme etapas concluídas, conforme acordado entre as partes.
- 7.7.** Documentação Necessária: A contratada deverá apresentar toda a documentação técnica que comprove a qualidade e a conformidade dos materiais produzidos. Certificados de ensaio e relatórios de conformidade deverão ser fornecidos periodicamente, conforme solicitado pela contratante.
- 7.8.** Segurança e Meio Ambiente: A produção e o fornecimento dos insumos devem atender às normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental.
- 7.9.** Comunicação e Relatórios: A contratada deverá manter uma comunicação efetiva com a contratante, informando sobre o andamento da produção, possíveis atrasos ou problemas. Relatórios periódicos sobre a produção e fornecimento das pedras diversas devem ser enviados à Secretaria Municipal de Obras Viárias.
- 7.10.** Estas informações são fundamentais para que os interessados possam elaborar suas propostas de forma adequada, atendendo a todos os requisitos e especificações do ETP, Termo de Referência e Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o fornecimento de material será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Senhores Danilo Chulik e Marcelo Miranda dos Santos.

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.** O fiscal técnico do contrato, Sr. Marcelo Miranda dos Santos, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 10.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 10.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 10.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 10.7.** A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 5.1 deste Termo de Referência, avaliando a pontualidade, a quantidade e a qualidade dos serviços efetivamente executados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 10.8.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.9.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos materiais fornecidos.
- 10.10.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 10.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos materiais em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



- 10.12.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos materiais fornecidos.
- 10.13.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 10.14.** A fiscalização acima descritas, abrange toda a rotina considerada para este fim:
- 10.14.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 10.15.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos materiais fornecidos em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 11.1.** O fiscal administrativo do contrato, Senhor Danilo Chulik, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- 11.3.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12. GESTOR DO CONTRATO

- 12.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 12.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



- 12.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 12.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 12.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferir as condições do fornecimento, conforme previsto no item 5.1 deste termo, e o pagamento ocorrerá sobre a parcela efetivamente executada.
- 13.2.** O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria Municipal de Obras Viárias de Campo Largo, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos.
- 13.3.** O pagamento será realizado após a aferição da execução do objeto pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os produtos entregues.

14. LIQUIDAÇÃO

- 14.1.** Para solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá acessar o portal do cidadão: campolargo.atende.net/cidadao - Acessar Autoatendimento > Serviços Destaque > Nota Fiscal para Pagamento e seguir os demais procedimentos informados no arquivo “Protocolo para Pagamento”, anexo, inserindo os documentos abaixo relacionados:



- Nota de empenho;
- Nota Fiscal / Fatura / Recibo
- Solicitação de pagamento;
- Certidão de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (Paraná);
- Certidão Negativa Municipal (Campo Largo/PR);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Outros documentos.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade (se aplicável);
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante devido à extrapolação do prazo de pagamento;

14.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 14.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.10.** O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

- 15.1.** A liquidação e o pagamento serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do protocolo da nota fiscal, devidamente aferida e assinada pelo fiscal, conforme seção anterior.
- 15.2.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. FORMA DE PAGAMENTO



- 16.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 17.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 17.2.** O regime de execução do contrato será por sistema de registro de preços, nos termos do inciso XLV do artigo 6 da Lei 14.1133/21.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 18.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (art. 66 da lei nº 14.133, de 2021)

- 18.2.** Comprovação de existência jurídica do licitante, através da inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



respectiva sede, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, acompanhados de eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

18.3. Comprovação de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira



- 18.12.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 18.13.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 18.14.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 18.14.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 18.14.1.1.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, OU mediante preenchimento da Calculadora Financeira, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital/calculadora-financeira-1>.
- 18.14.1.2.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação para o lote/item participante.
- 18.14.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 18.14.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 18.14.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 18.15.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica



- 18.16.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 18.16.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011 (declaração simples);
- 18.16.2.** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105 (declaração simples);
- 18.16.3.** Certidão do registro no órgão competente da empresa fornecedora do material e do responsável técnico (pedreira a qual representa);
- 18.16.4.** No caso de licitante não ser produtor, deverá ser apresentado declaração da empresa a qual representa, acompanhado da cópia do contrato social autenticado garantindo o fornecimento do material solicitado no Edital, na sua quantidade total;
- 18.16.5.** Cadastro Técnico Federal – certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme estabelecido na resolução do CONAMA nº 237/97 e Lei Federal 6.938/81 da empresa (pedreira a qual representa);
- 18.16.6.** Certidão expedida pelo I.A.T. - Instituto Água e Terra da empresa licitante e da produtora que representa;
- 18.16.7.** Alvará da empresa licitante, bem como da produtora que representa, em plena validade.
- 18.16.8.** Demais requisitos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, item 2.3. Requisitos da Contratação.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 41.189.000,00 (~~onze milhões cento e oitenta e nove mil reais~~) **14.287.000,00 (quatorze milhões e duzentos e oitenta e sete mil reais)**, considerando os valores unitários referencial por ~~tonelada~~ **metro cúbico** obtido na última licitação realizada por este



município, bem como orçamentos recebidos, podendo variar após pesquisa de preços e coleta de orçamentos.

19.2. Os valores unitários foram considerados por m³, conforme a seguinte tabela:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	9133	PEDRA GRADUADA - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	24.000,0000	90,00
2	9132	PEDRISCO, (PEDRA BRITA NÚMERO ZERO) ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	18.000,0000	85,00 138,00
3	116649	PEDRA GRADUADA - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	16.000,0000	55,00
4	116638	PEDRA BRITADA 4A - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	12.000,0000	70,00
5	116639	PEDRA BRITADA 4A - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	8.000,0000	44,00 55,00
6	116640	PÓ DE PEDRA - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	12.000,0000	90,00 150,00
7	116641	PÓ DE PEDRA - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	8.000,0000	55,00 110,00
8	116648	PEDRISCO (PEDRA BRITA NÚMERO ZERO) - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	12.000,0000	50,00 98,00
9	116642	PEDRA BRITADA Nº2 - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	1.200,0000	85,00 130,00
10	116643	PEDRA BRITADA Nº 2 - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	800,0000	50,00 90,00
11	116644	PEDRA BRITADA Nº 1 - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	1.800,0000	85,00 135,00
12	116645	PEDRA BRITADA Nº 1 -	M3	1.200,0000	50,00



		A SER RETIRADA NA PEDREIRA			95,00
13	116646	SOLO BRITA (RACHÃO) - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	1.200,0000	83,00 130,00
14	116647	SOLO BRITA (RACHÃO) - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	800,0000	48,00 90,00
15	116583	MACADAME - FAIXA GRANULOMÉTRICA: MÍNIMO 2,5 MM MÁXIMO 20 MM - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	24.000,0000	75,00
16	116656	MACADAME - FAIXA GRANULOMÉTRICA: MÍNIMO 2,5 MM MÁXIMO 20 MM - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	16.000,0000	55,00
17	116584	MACADAME - FAIXA GRANULOMÉTRICA: MÍNIMO 25 MM MÁXIMO 75 MM - ENTREGA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	M3	1.200,0000	75,00
18	116657	MACADAME - FAIXA GRANULOMÉTRICA: MÍNIMO 25 MM MÁXIMO 75 MM - A SER RETIRADA NA PEDREIRA	M3	800,0000	55,00

19.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

19.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

19.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



- 19.5.** Os orçamentos colhidos possuem caráter sigiloso e serão tornados públicos apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 19.6.** Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo dos orçamentos até a conclusão da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.
- 19.7.** A justificativa para a opção do orçamento sigiloso, observados os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de assegurar o princípio do sigilo sobre propostas para o caso de alguma empresa que tenha fornecido orçamento para estimativa da despesa participar da licitação.
- 19.8.** A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 20.2.** Para atender a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária ou outra que a venha a substituir:
- Ação: 2060 - Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais
- Referência: 920 - Material de consumo
- Elemento: 3339030540000 - Material p/manutenção e conservação de estradas e vias
- 20.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Largo, datado e assinado em meio eletrônico.



Assinatura do Gestor do Contrato
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
Secretário Municipal de Obras e Serviços
MARCELO MIRANDA DOS SANTOS
976.202.389-72
15/10/2024 17:23:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinatura do Fiscal Técnico do Contrato
MARCELO MIRANDA DOS SANTOS

Assinatura do Fiscal Administrativo do Contrato
DANILO CHULIK

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp670actb2fb2b>.

